

TERMO ADITIVO Nº 37/23-AC

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 82/20-C QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.

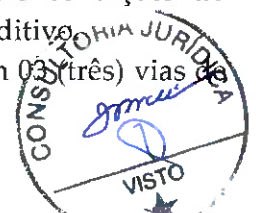
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente exercício, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **TJBA**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, na Avenida Luís Viana Filho s/n, 4a Avenida, Plataforma VI, nesta Capital, CNPJ/MF 13.699.404/0001-67, representada por seu Secretário, **JOSÉ ANTONIO MAIA GONÇALVES**, RG nº 107774828 - SSP/BA e CPF/MF nº 787.430.525-68,, designada doravante de **SEAP**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº TJ-2022/61088, resolvem celebrar novo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 82/20-C e respectivos Aditivos (22/21-AC e 38/22-AC), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do Convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2023, com base no art. 140, II e parágrafo único, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas para o pagamento do Convênio, terá um custo estimado de R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais) e para os 12 (doze) meses a importância de R\$ 942.480,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), além do valor anual do seguro de R\$ 3.206,00 (três mil duzentos e seis reais), correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Atividade	Elemento de despesa	Subelemento	Fonte
02.04.101	0008	4128	3.3.91.39	39.39	113

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais condições do Convênio que, direta ou indiretamente, não se conflitarem com o presente aditivo. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de



CONSÓRCIO JURÍDICO
do Estado da Bahia
VISTO



TJADM202261088V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
E RESSOCIALIZAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



TJ-ADM-2022/61088

igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também signatárias.

Salvador, 24 de Novembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Nilson Soares Castelo Branco
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
José Antônio Maia Gonçalves
Secretário

Testemunhas:

Nome: MARCOS HENRIQUE GARCIA NEVES
CPF: 177.768.805/15

Nome: Eulên Sacramento Bahia
CPF: 019.021.625-52

